



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 337 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.320.851,37 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DA CONTA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.320.851,37 (Hum milhão trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

FONTE 03	823.851,37
FONTE 00	497.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.301.0056.2.134 – Programa Saúde da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.1.90.04.00-03	Contratação P/ Tempo Determinado	793.159,37
NOVA	3.1.90.04.00-00	Contratação P/ Tempo Determinado	497.000,00
NOVA	3.3.90.30.03-03	Material de Consumo	10.000,00
NOVA	3.3.90.39.06-03	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	10.000,00
NOVA	4.4.90.52.00-03	Equipamentos e Material Permanente	10.692,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>1.320.851,37</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Provável Excesso de arrecadação da Conta do “Programa Saúde da Família – PSF” Fonte de Recursos 03, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme classificação na receita abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1721.22.09.00.00	Programa Saúde Família - PSF	760.692,00
1325.01.99.15.00	Rec. Rem. Dep. Bancários Rec. Vinculados - PSF	1.195,37

**Parágrafo 2º** - A anulação parcial do Programa de Trabalho, para atender a contrapartida da Conta do “Programa Saúde da Família – PSF” Fonte de Recursos 00, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme classificação a abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.122.006.2.040 – Gestão do Trabalho

ELEMENTO DA DESPESA:

495	3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Décor. Contra. Terc.	497.000,00
-----	--------------	---	------------

**Parágrafo 3º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Superávit Financeiro da *Conta PSF/ PAB fonte de Recursos 03*, conforme inciso I, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964.

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2005	
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
Saldo em 31/12/2005 (A) 61.964.,00	Restos a Pagar (B) 0,00

Superávit Financeiro (A) – (B) = 61.964,00
--

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
Prefeito